

## O «ensino das religiões» na escola

### A urgência da participação cívica das religiões na auto-imagem da sociedade

---

*A concessão  
de um espaço específico  
para as confissões  
escamoteia, esquece,  
o fulcro da questão:  
a religião não é (só) coisa  
das confissões.  
A religião  
enquanto actividade social  
é um assunto  
de todos os cidadãos,  
do todo que são  
as diversas partes  
que constituem o Estado  
e os seus membros,  
religiosos ou não.*

A minha reflexão centra-se numa radical rotação face ao normal enfoque que o Estado e as suas organizações tomam em relação às religiões: regra geral, apresenta-se a situação das religiões, dos grupos religiosos que as representam e as enformam, terem direitos especiais; essa situação é válida e corresponde a um patamar de efectivação de uma relação salutar entre instituições e o Estado, mas reduz significativamente o objecto em causa, tornando-o, no limite, pobre em termos de significado social e mental.

Ao falar-se num quadro de direitos dos grupos religiosos, está-se a esquecer uma dimensão essencial: o fenómeno religioso, ao ser relegado apenas para o campo das instituições que aglomeram crentes, é afastado do quotidiano dos cidadãos não crentes.

Há que ter em conta que uma larga fatia da nossa população (como nos nossos restantes parceiros da União Europeia) não é, de facto, crente empenhado. Desta forma, também para um não crente, para um não praticante, temos de dirigir as nossas preocupações – tanto mais que eles são a maioria da população.

A actual prática política tem-se centrado numa posição politicamente correcta: as diversas crenças podem obter o seu espaço na escola (tal como na televisão e rádios). Mas, e o resto da população, os tais que não são crentes ou praticantes?

De facto, até ao lançamento desta questão, poderia parecer que tudo estava bem articulado dentro do que se deseja para a sociedade através deste princípio igualitário: um espaço em que as religiões podem transmitir as suas

---

**Paulo Mendes Pinto**  
*Universidade Lusófona  
de Humanidades  
e Tecnologias*

---

tradições, o seu património, a sua mensagem que, no fundo, é imagem e reflexo do seu lugar na nossa sociedade.

O essencial da questão da relação das crenças com o Estado e, em especial, com a escola, não se esgota aqui, no lugar, no espaço, no tempo de antena, que uma das partes facultada às outras. Antes pelo contrário, a concessão de um espaço específico para as confissões escamoteia, esquece, o fulcro da questão: a religião não é (só) *coisa* das confissões. A religião enquanto actividade social é um assunto de todos os cidadãos, do todo que são as diversas partes que constituem o Estado e os seus membros, religiosos ou não.

A maioria da população, a tal que não vai a templo algum, que não tem no centro do seu dia a dia qualquer culto ou qualquer crença religiosa, vê televisão, ouve rádio e lê jornais e revistas. No limite, ela é diariamente bombardeada, essencialmente via televisão, com notícias sobre as mais bárbaras violências feitas em nome ou no contexto de um qualquer credo – não sendo religiosos, como normalmente se diz, praticantes, eles são consumidores da notícia religiosa; a religião está presente, diria mesmo, é omnipresente, no nosso quotidiano.

Da forma como o lugar da religião na escola está montado, a prática que dele advém apenas interessa aos profissionais das religiões que, numa dimensão pastoral, quase catequética, mantém o seu lugar na instituição escolar. Essa prática em nada contribui para uma integração social das vivências religiosas alheias e em nada concorrem para uma efectiva cultura de abertura: havendo uma matriz religiosa de base em todas as disciplinas de Religião e Moral (seja ela católica, evangélica ou outra qualquer), o "outro" é sempre o que está do lado de lá da nossa crença, nunca um igual, mas simplesmente um tolerado.

Ora, neste caso, onde está uma educação para a cidadania, para a participação, para a compreensão do "outro"? Ela não existe. A religião na escola, tal como a encontramos hoje, está cada vez mais fechada sobre si mesma e fora de toda a dinâmica de construção de conhecimento e de consciência cívica.

Também para um não crente, para um não praticante, temos de dirigir as nossas preocupações – tanto mais que eles são a maioria da população. O cidadão não vai, regra geral, à escola. A cultura religiosa que vai construindo é fruto da televisão e dos restantes media.

Que mais nos interessa, ter o ensino religioso na escola, ou ter uma formação cívica que possibilite aos nossos jovens compreender as forças que movem grande parte das dinâmicas dos nossos tempos? No que diz respeito à escola, a situação é clara. Interessamos, a todos nós, sejamos crentes ou não, e de qualquer credo, ter cidadãos conscientes e capazes de tomar atitudes críticas.

---

***P**ara uma definição do lugar das religiões  
na escola portuguesa:  
uma apologia de um «Ensino das Religiões»*

---

Terão as religiões um lugar no actual esquema de ensino português? Ou terá aí um lugar o fenómeno religioso, o seu estudo, a sua compreensão?

O equacionar das diferenças entre as duas interrogações é por demais importante numa época em que a religião voltou a estar nas primeiras páginas dos jornais e no centro de algumas das temáticas mais prementes do dia-a-dia. Tornou-se a ter a religião no campo dos assuntos do quotidiano, só que pelas piores razões.

A religião nunca lá deixou de estar. Nós é que nos habituámos a vê-la como um aspecto cada vez mais periférico do nosso Mundo Ocidental, retrógrado, ultrapassado, no fundo, o tal ópio do povo que exclamava Marx – mais tarde ou mais cedo, o sentido das sociedades era o esquecimento das religiões, a sua subalternização face a novos desafios da

humanidade. E, de repente, sem pedir autorização para entrar, aí estava ela com manifestações que facilmente qualificaríamos de «bárbaras» e impossíveis de ter guarita nas imaginações mais férteis de Hollywood mas, todavia, reais.

A predisposição para a compreensão dos fenómenos religiosos tomou, finalmente, posição vincada na nossa escala de prioridades. Por medo, por um certo retorno a práticas e ritos, por conhecimento, busca de conhecimento, ou até por moda, a religião entrou no dia-a-dia. O mundo já não pode esquecer-se, e não esquece, que a Religião está aí.

O estudo dos fenómenos religiosos, na sua complexidade e na sua teia de implicações sobre a mentalidade e cultura das sociedades, torna-se de dia para dia mais urgente.

Mas, apesar do interesse crescente, a que se deve responder com informação e formação, a religião é, provavelmente, um dos campos no qual se desenvolvem ideias feitas com maior facilidade e com a mais surpreendente inconsciência do erro. Julgamos conhecer suficientemente a cultura religiosa dominante no nosso país, e em verdade pouco dela sabemos; supomos compreender as outras religiões com as quais lidamos interna ou externamente, nada de mais errado. Sobre a visão do outro reina quase sempre um abismo apenas superado por pequenas elites.

E no entanto, a construção de uma visão introspectiva e crítica sobre a nossa sociedade, bem como de um relacionamento saudável com as outras culturas, passa, em boa medida, pela construção e divulgação de conhecimento sobre o fenómeno religioso que a todas atravessa.

Para além da noção e da ideia de tolerância, o conhecimento mostra a todos os que o adquirem, os que com ele convivem, que só pela multiplicidade a sociedade se completa e as partes se complementam; não é só o catolicismo que tem um lugar na sociedade, é toda a grelha da variação que é desejada e que cumpre um papel cívico.

Qualquer sociedade pretende ter os seus cidadãos perfeitamente capazes de tomar consciência cívica – seja ela também religiosa ou não – face aos desafios do mundo, sejam eles internos ou externos.

Como ter uma consciência crítica e construtiva face aos fenómenos religioso que nos avassalam o dia-a-dia se os indivíduos nada sabem da génese, do desenvolvimento, da implantação e dos fundamentos dessas religiões?

Que sabem os portugueses de formação cultural mediana sobre o Islão, sobre o Judaísmo, sobre o Protestantismo, sobre o Induísmo? Ou mesmo sobre o Catolicismo?

\* \* \*

O actual papel do Estado português nas questões educativas tem de ser equacionado a partir da revolução de Abril de 1974. Por dois campos legais temos de encontrar as vias que foram sendo lançadas: o da Constituição e o da legislação específica sobre o lugar da religião na escola.

A Constituição pós-revolução apresenta de forma simples a relação entre o Estado e as confissões religiosas. Na sua «Parte I: Direitos e deveres fundamentais», «Título I: Princípios gerais», artigo 13.º (Princípio da igualdade), ponto 2.º, a questão é colocada de forma cristalina:

*Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.*

Diz também no seu artigo 41.º (Liberdade de consciência, religião e culto), a lei passa a cobrir, a incluir nos seus fins e aplicações, todas as religiões, sem deixar marca alguma da antes tida como religião tradicional. De forma significativa, imagem dos tempos e de quão complexo era o tratamento das confissões religiosas, fossem elas a católica ou outras,

há uma quase anulação das instituições, vindo ao topo das prioridades da Constituição a individualidade de cada crente e a correspondente questão de consciência. Vejamos o texto constitucional:

1. *A liberdade de consciência, religião e culto é inviolável.*
2. *Ninguém pode ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa.*
3. *As Igrejas e comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto.*
4. *É garantida liberdade de ensino de qualquer religião praticado no âmbito da respectiva confissão, bem como a utilização de meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas actividades.*
5. *É reconhecido o direito à objecção de consciência, ficando os objectores obrigados à prestação de serviço não armado com duração idêntica à do serviço militar obrigatório.*

Seguindo o articulado, logo no artigo 43.º, a questão do ensino é retomada:

2. *O Estado não pode atribuir-se o direito de programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.*
3. *O ensino público não será confessional.*

Assim, era no campo da educação que o Estado, através da sua lei constitucional, colocava de forma bastante clara a sua posição face às religiões e, logicamente, aquilo que mais lhes interessa: a formação catequética dos seus membros e a integração dos seus conteúdos no instrumento de massificação que é a escola.

De facto, a *Constituição da República Portuguesa* de 1976, veio abrir um novo ciclo no que respeita a esta temática, mas por mais de uma dezena de anos a situação ficou bastante idêntica. A juntar à longa e profunda tradição católica e à recente orientação do Estado Novo, a inexistência de uma política centrada na religião, qualquer que ela fosse, no pós-25 de Abril, veio como que criar uma situação de facto consumado. Efectivamente, quem no início dos anos noventa fosse a uma escola nacional apenas encontraria professores de Religião e Moral Católica.

Assim, e citando um texto de Dias Bravo publicado neste mesmo volume da *Revista Portuguesa de Ciência das Religiões*, só em 1987, mais de uma dezena de anos depois da revolução de 1974, é que o Tribunal Constitucional deu o primeiro passo com o Acórdão n.º 423/87, no Processo n.º 110/83.

Chegados ao fim do século, era gritante a necessidade de uma Lei de Liberdade Religiosa, e é gritante, ainda, um profundo equacionar do lugar das religiões na escola - literal complemento à discussão da lei de Liberdade Religiosa. Há que equacionar as possibilidades que se colocam ao país.

De facto, como vimos pela Constituição vigente, o Estado, nestas circunstâncias, não pode efectuar um ensino confessional. Exactamente neste sentido constitucional, há que perceber a diferença entre duas práticas educativas possíveis, sendo que só uma delas pode ser tomada pelo Estado como tarefa escolarizada. Estamos a falar da distinção entre «ensino religioso» e «ensino das religiões».

Quando falamos em «ensino religioso», estamos a dar a primazia ao ensino de uma religião sob a sua vertente confessional; trata-se da situação vigente, em que cada confissão pode almejar a ocupar um espaço lectivo. Neste caso, o Estado, através da sua rede de escolas, possibilita o ensino confessional aos credos que assim o desejarem. Os pais dos alunos escolhem a religião que desejam ser a dos seus filhos. Nesta opção, podem surgir algumas variantes significativas:

1. O Estado coloca essa disciplina como obrigatória ou como defeito (o que se verificou durante o Estado Novo);

2. O Estado torna-a opcional, fora do currículo, sendo apenas escolhida por quem demonstrar essa vontade (sistema actualmente vigente que, devido à baixa percentagem de praticantes, deixa de fora uma boa fatia da população estudantil);

3. Para ambos os casos anteriores, o Estado define se a gestão dessas disciplinas é sua ou se, simplesmente, possibilita que as confissões usem o espaço escolar para transmissão da sua mensagem (com esta modalidade seria possível aferir a verdadeira capacidade de congregação dos grupos religiosos, e quão apelativas são as suas catequeses).

Em todas estas possibilidades, o Estado nunca poderá assumir estas disciplinas como suas. Toda a gestão dos conteúdos pertence, em absoluto, aos credos que requerem esses espaços escolares e se responsabilizam pela sua leccionação.

Quando falamos de «ensino das religiões» estamos a falar de uma realidade curricular totalmente diversa. Esta noção é radicalmente laica e pretende-se aplicada a todos os grupos religiosos. Neste caso, estamos a fazer apelo às ideias apresentadas por Michel Milot e Ferdinand Ouellet (*Religion, éducation & démocratie: ni l'école républicaine, ni l'école plurielle...*, mais *l'école de la pluralité*).

Neste caso, não se tratando de um ensino confessional, o Estado já pode dirigir toda a articulação curricular e gestão escolares dos programas e professores. O Estado, pensando na multiculturalidade que o compõe e na teia de relações internacionais que estabelece, oferece uma iniciação a uma História e Sociologia das Religiões; é a formação cívica que aqui se aponta e não a religiosa.

Logicamente, e estando nós a tratar de um universo de questões que implicam o campo das noções basilares que os cidadãos têm do mundo, a montagem de uma disciplina desta natureza deveria ser alvo de um amplo consenso.

No que diz respeito à docência, o Estado quase nada necessitaria de investir. Num primeiro momento poderiam ser rentabilizados nesta disciplina os actuais docentes em excesso nas áreas de História, Filosofia, Sociologia e Antropologia. Docentes já com vínculo ao Ministério da Educação que, neste momento, não encontram grandes atractivos nas suas funções docentes, muitas vezes com «horário zero».

\* \* \*

Alguns países europeus seguem as passadas já antes lançadas pelo Canadá: o Ministério da Educação francês acaba de decretar o ensino das religiões nas escolas. Assumindo o papel laico do Estado, e não um papel menosprezador do fenómeno religioso, Jack Lang anunciou recentemente a criação de uma disciplina obrigatória, no Ensino Secundário, sobre as Religiões.

Vejamos alguns casos que nos podem guiar na reflexão aqui em causa.

---

### **O caso do Quebec**

---

O caso do Quebec remonta aos anos sessenta do século XX em que o Estado alterou significativamente o modelo até então vigente que assumia a primazia da Igreja Católica no sistema de ensino. Em 1965 dá-se a laicização do ensino, sendo criado um Ministério da Educação onde o estado supervisionava os processos. Ao mesmo tempo, para tutelar o ensino religioso, eram instituídos dois comités: um protestante, outro católico.

Ora, o comité católico tornou-se rapidamente um organismo do Estado e, em 1970,

subvertendo o que pareciam ser as suas atribuições, tornava obrigatória a disciplina de Religião e Moral Católicas no ensino secundário.

Em 1985 esse ensino foi tornado optativo por decisão anual dos pais dos alunos. Em 1988 o regulamento do comité católico veio consignar o direito de o aluno escolher a sua formação moral e religiosa.

Ora, no caso quebequiano, o peso das permanências é bastante grande. Como vimos, após um primeiro momento em que o Estado procura um caminho no sentido da laicização do ensino, logo as novas instituições recuam até ao momento anterior. É um organismo do Estado, constituído em parte por bispos, que determina as orientações religiosas da escola.

Apenas em meados dos anos oitenta é que a Assembleia de Bispos admitiu que a iniciação sacramental deveria ser feita em espaço não escolar. Ao mesmo tempo, quando a obrigatoriedade da disciplina de religião católica na escola terminava, era criada uma disciplina de moral que, obviamente, era uma moral católica, não catequética, mas culturalmente confessional.

Em 1999, seguindo esta linha de quase impossibilidade de modificar significativamente as instituições montadas, era editado o relatório de uma comissão ministerial, sob o título, *Laïcité et religions. Perspective nouvelle pour l'école québécoise*. A comissão havia sido criada em 1997 e em 1999 entregava ao ministro François Legault o texto final. Como coordenador do Comité sobre a Educação do Fenómeno Religioso, figurava Fernand Ouellet, autor já antes citado por nós.

Ao longo de quase trezentas páginas, a comissão dava conta das especificidades do meio, da história recente e da mescla religiosa da sociedade, e das soluções a adoptar.

No que diz respeito às orientações que emanava, elas apresentam-se em dois capítulos distintos: "Uma escolha fundamental: a igualdade ou os privilégios confessionais" e "As opções possíveis".

Para o primeiro campo de questões, a equipe lançava um conjunto de reflexões centradas nos argumentos a favor e contra uma igualdade das confissões. No segundo campo, eram, então, apresentadas as várias possibilidades possíveis, os diversos modelos possíveis de implementar. Em três principais subgrupos, eram lançadas as opções para o «Estatuto das escolas», «O ensino religioso» e «A animação pastoral e religiosa».

No que diz respeito ao «Estatuto das escolas», os pontos equacionados eram:

- *Opção n.º 1*: A escola não confessional e a escola confessional católica ou protestante;
- *Opção n.º 2*: A escola não confessional e a escola confessional para todas as confissões;
- *Opção n.º 3*: A escola laica para todos;
- *Opção n.º 4*: A escola segundo projectos particulares e diversos.

Para a questão d'«O ensino religioso», eram tratados e apresentados os seguintes aspectos:

- *Opção n.º 1*: O ensino religioso de todas as confissões e o ensino cultural das religiões;
- *Opção n.º 2*: O ensino cultural das religiões;
- *Opção n.º 3*: Nenhum ensino religioso.

No caso d'«A animação pastoral e religiosa», três opções eram apontadas:

- *Opção n.º 1*: Um serviço de animação para cada religião;
- *Opção n.º 2*: Um serviço comum de animação da vida religiosa e espiritual;
- *Opção n.º 3*: Nenhum serviço de animação religiosa pago pelo Estado.

Esta comissão avançava com um largo conjunto de propostas. Num primeiro plano, propunha a criação de uma disciplina obrigatória de Cultura Religiosa no lugar das disciplinas confessionais (p. 230). Não descurando o lugar que as religiões tinham até então nas escolas, e face à proposta anterior, era sugerido que a escola desse lugar a programas de espiritualidade religiosa, dirigidos pelas confissões que o pretendessem, e suportados economicamente pelo Estado (p. 230).

A opção entre disciplinas de cultura religiosa ou de ensino não confessional da religião foi profundamente equacionada: a comissão alinhava num enquadramento de uma cadeira de cultura religiosa.

A justificação centra-se no peso dos legados culturais na formação populacional do país e da civilização. De qualquer forma, um ensino cultural nunca deixa de fora uma visão histórica e sociológica.

Num ensino cultural, pela comissão, mais facilmente se atingem os objectivos da tomada de consciência dos alunos e da criação de modelos de igualdade. Esse ensino cultural integraria as grandes correntes religiosas do Ocidente, ainda hoje presentes na nossa forma de pensar. Esta disciplina ofereceria um quadro de reflexão e a ocasião de contacto com todo um vasto repertório de símbolos e de concepções de vida altamente enriquecedores para os alunos, ajudando-os a ter atitudes críticas, de tolerância e de compreensão face à pluralidade e à diversidade.

---

### O caso francês

---

Em França desde meados dos anos noventa que existe uma grande preocupação em relação ao declínio de uma cultura religiosa. Em 1996, entre outros acontecimentos, realizou-se na École du Louvre um colóquio sobre o título *Forme et sens* em que se equacionou a forma de o Estado dar resposta a esta questão que, na prática, se deve pensar, pelo menos, no campo das heranças patrimoniais e culturais.

Pela mesma época, François Boespflug, Françoise Dunande e Jean-Paul Willaine publicavam a obra *Por une mémoire des religions* (Paris, Éd. Découvertes, 1996), onde equacionavam longamente o lugar actual da religião na sociedade, as questões de erosão da identidade e o desaparecimento de uma cultura religiosa, centrando-se, posteriormente, no lugar e nas modalidades da religião na escola.

Estes autores afirmavam a necessidade de a escola laica transportar para o seu interior a transmissão de uma cultura religiosa múltipla, centrada na objectividade do conhecimento dos credos (existentes na nação e fora dela), tomando contacto com os rituais de cada uma delas e, fundamentalmente, tendo a noção de que cada um dos credos é um sistema de verdade para quem nele crê.

Desta forma, a participação e integração cívica de todos os cidadãos passaria pelo conhecimento da religião do outro, sem que a sua própria religião fosse por isso afectada.

Em 1997 a editora Harmattan, pela mão de Michel Milot e Ferdinand Ouellet, publicava o volume *Religion, éducation & démocratie* com um amplo debate aplicado a muitos dos países onde a discussão já tinha sido lançada. Como se compreende, a questão em França era colocada, de forma crítica e sistemática, na ordem do dia.

Esta obra aprofundava a questão da religião na escola, equacionando o lugar e o papel do cidadão e da educação na construção da individualidade, lançando como que a fórmula de um novo posicionamento face à religião em contexto escolar: *ni l'école républicaine, ni l'école plurielle ... , mais l'école de la pluralité*.

Nesta frase se resumia a necessidade de equacionar a escola, em contexto laico e não confessional, como uma das tarefas do Estado. Nem uma ostracização da religião, como

se ela não existisse (ela está aí, queira-se ou não), nem uma escola onde todas as confissões pregam a sua doutrina, mas sim uma escola onde se aprende a ver todas as religiões.

Seguindo esta perspectiva, é possível encontrar em França, desde há alguns anos, verdadeiros manuais para crianças e jovens em idade escolar, com títulos tipo *Explique-moi ta religion* (este específico é da autoria de Elisabeth Sebaoun e de Dominique Lemonnier, Paris, Éd. Brépols, 1995.). É um campo de obras generalistas que procuram, em tom leve mas rigoroso, apresentar uma génese de algumas religiões, bem como a sua presença nos países em questão, e as suas festas.

Recentemente, a 14 de Novembro de 2001, Régis Debray entregava ao Ministro da Educação francês, Jack Lang, um relatório que levaria este a implementar uma série de medidas em volta do ensino das religiões no ensino secundário.

O sentido desta inclusão no currículo acentua as preocupações gerais com o conhecimento do outro e o manancial de informação que interessa transmitir para se criar uma sociedade consciente das suas multitalidades e dos desafios que enfrenta. Desde há muitos anos que a França se debate com fluxos migratórios constante de populações não cristãs; fluxos que interessa integrar plenamente e não encaixar em guetos.

Num primeiro momento, o Estado está a levar a cabo um conjunto significativo de acções preparatórias. Assim, com a direcção da 5ª secção da École Pratiques des Hautes Études, as universidades estão a preparar-se para formar os docentes para esta área, bem como as Escolas Normais Superiores.

Ao mesmo tempo, foi fundado um Instituto Europeu de Ciência das Religiões, cito em Paris, para coordenar a actividade de investigação e de docência na área.